

LEI MUNICIPAL Nº 1.833, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria a semana das juventudes no Município da Água Preta - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal das Juventudes”, que será comemorada anualmente, última semana do mês de março.

Parágrafo Único. A fixação no período da última semana do mês de março para a comemoração prevista no caput deste artigo, tem correspondência com a celebração do Dia Mundial da Juventude, sempre no dia 30 de março de cada ano.

Art. 2º. A “Semana das Juventudes” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Água Preta, Pernambuco.

Art. 3º Durante a “Semana das Juventudes”, poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas, de recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem a valorizem a diversidade comportamental dos jovens, a critério dos órgãos governamentais do Município e do conselho Municipal de políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 14 (catorze) dias do mês de Dezembro de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, O Exmº Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Carta Política Municipal, LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, Regulamentos e/ou dispositivos que regulem à matéria etc., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU e EU, **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o nº 1.833, de 14 de Dezembro de 2017, que trata.:**

Cria a semana das juventudes no Município da Água Preta - PE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO